

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CENTRO DE PROCESSOS SELETIVOS
EDITAL Nº 3B/2019 COPERPS UFPA
PROCESSO SELETIVO ESPECIAL - PSE 2020-1 (QUILOMBOLAS)

FICHA DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO



INSCRIÇÃO: 580060

NOME: WESLEY DA SILVA COSTA

RG: 8202006

DEFERIDO (Preencher completamente um dos campos abaixo; não marcar com x):

Sim ☒

Não ☐

Observações

Félio Junior de Sousa

Avaliador 1

Officer Vitor

Avaliador 2

Belém, 02 de outubro de 20 19

VOLTAR



**ASSOCIAÇÃO DAS COMUNIDADES REMANESCENTE DO
QUILOMBO DAS ILHAS DE ABAETETUBA**
CNPJ: 04.712.322/0001-14



DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

Nos abaixo assinados liderança da associação quilombola acima; identificada localizado na zona rural de Abaetetuba Estado do Pará, CEP 68.440-000. Declaramos para os devidos fins de direito que o (a) estudante Wesley da Silva Costa RG 8202006 e CPF: 048.423.202-90 nascido (a) em 04/10/2000 É **QUILOMBOLA**, e reside na comunidade quilombola de Bom Remédio onde mantém laços familiares e atua contribuindo como Trabalho econômico, sociais e culturais referida comunidade.

Estamos cientes de que, em caso de falsidade ideológica, ficaremos sujeitos (a) as sanções prescritas no penal e as demais cominações legais aplicáveis.

Abaetetuba 02 de Agosto de 2019

Edilson da Conceição Correa Cardoso da Costa

Liderança - Coordenador geral

RG: 1760043 CPF: 141.890.202-06

Endereço: Comunidade Quitam bota de Arapapuzinho

Edilson da Conceição C. C. da Costa
CPF: 141.890.202-06

24/08/19

Esmelino Caripuna Ferreira

Coordenador de Esporte e Cultura

RG: 1031386 CPF: 639.405.582-49

Endereço: Comunidade Quilombola de Ipanema

Benedito Batista Lobato

Liderança-Secretario.

RG: 4930279 CPF: 090.165.462-00

Endereço Comunidade Quilombola do Baixo itacuruçá

CNPJ: 04.712.322/0001-14
ASSOCIAÇÃO DAS COMUNIDADES REMANESCENTES DO
QUILOMBO DAS ILHAS DE ABAETETUBA
Rua Canabaldi Parente 275 - S3 - L1 - Jd. Itacuruçá
CEP: 68.440-000 - Abaetetuba-PA

Decreto lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal - falsidade ideológica - Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.